ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SQUID UNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF SOB O Nº 53.125.179/0001-70 REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 31 de agosto de 2026, às 09h30min, de forma eletrônica, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **SQUID UNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.125.179/0001-70 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora, e; **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais");

4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jefferson Araújo ("Presidente") e secretariada pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** A resilição contratual e substituição do prestador de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo; **(ii)** A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Consultoria e Agente de Cobrança atuais do Fundo, durante o período que exerceram as funções de Consultoria e Agente de Cobrança do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título; **(iii)** As demonstrações financeiras comparativas do Fundo, acompanhadas do relatório apresentado pelo auditor independente que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, e das correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios - responsabilidade limitada ("anexo II"); **(iv)** A consolidação do Regulamento; **(v)** A

liquidação do Fundo, e; **(vi)** A autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações, caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) A resilição contratual e, a consequente substituição do prestador de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo, de **SQUID GESTÃO DE CRÉDITO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.699.026/0001-99 para **SQUID SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.452.704/0001-63 com sede na Rua Conselheiro Dantas, n° 2133, Sl 905, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP: 95054-000;

(ii) A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Consultoria e Agente de Cobrança supramencionado, durante o período que exerceram as funções de Consultoria e Agente de Cobrança do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

(iii) A aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do relatório apresentado pelo auditor independente que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, e das correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios - responsabilidade limitada;

(iv) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar no teor e na forma do documento constante do "(Anexo III)";

(v) A liquidação antecipada do Fundo na data-base do presente documento, considerando a relação de passivos e ativos na carteira quando da efetivação da liquidação, sendo, assim e inclusive, entregue ao(s) Cotista(s) os ativos diretamente em virtude da liquidação disposta, observadas as seguintes questões:

a) A apuração, provisionamento e realização de todos os pagamentos das despesas e encargos do Fundo que se realizaram ou realizarão, em decorrência da efetiva liquidação;

b) A contratação de empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverá ser suportado pelo Fundo;

c) A entrega e transferência dos ativos do Fundo, somente após o pagamento integral de todas as despesas e encargos decorrentes das atividades postas para a liquidação;

d) A entrega dos passivos e obrigações realizadas pelo Fundo, até a sua data de liquidação, incluindo, mas não se limitando as obrigações referentes a aquisição de direitos creditórios;

e) O(s) Cotista(s), outorga(m), ainda, neste ato, a mais plena, geral, rasa, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pelos Prestadores de Serviços Essenciais, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores, desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados;

f) A dispensa de atendimento aos índices de concentração estabelecidos na Política de Investimentos disposta no Regulamento, tendo em vista a aprovação da Liquidação do Fundo;

g) Imediatamente a partir da assinatura desta assembleia a Gestora deverá providenciar Reserva de Caixa para sustentar os custos enquanto o fundo estiver em fase de liquidação, sendo certo que, **as deliberações ora aprovadas deverão ser implementadas a partir do fechamento do dia 14 de setembro de 2026, podendo ser implementadas em prazo inferior, observada as restrições operacionais ("Data de Liquidação")**;

h) Tendo em vista as deliberações, autorizar as Prestadoras de Serviços Essenciais a realizarem quaisquer atos, medidas, e a formalizar todos os documentos necessários à efetivação da liquidação, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto, com a autorização, inclusive, para a Administradora, após cumprimento do disposto acima, **(i)** providenciar o encerramento do Fundo; **(ii)** tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo, perante o Ministério da

Fazenda, extinguindo assim, o Fundo para todos os fins legais e de direito; **(iii)** debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento do Fundo, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como as de quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento, e; **(iv)** caso o Fundo, após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu Regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento, conforme descritas nesta alínea e nas alíneas anteriores, possua recursos adicionais em caixa, tais recursos serão devolvidos ao(s) Cotista(s) na conta indicada por este.

O(s) cotista(s), neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto ou separadamente, a realizarem todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações aprovadas; **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 31/08/2026 11:45 -03:00

Jefferson Araújo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 31/08/2026 14:16 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 31/08/2026 17:39 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 31/08/2026 11:45 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora